ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

Andréia Ribeiro
Secretária Legislativa
04/11/24

MENSAGEM Nº 031/2024

Porto Nacional - TO, em 30 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Sr,

Charles Sousa.

Presidente da Câmara Municipal

Porto Nacional - TO

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei n°. 027/2024, que: **"Dispõe a "SEMANA DO BEBÊ" no Mês da Primeira Infância, alterando a Lei nº 2.029, de 07 de julho de 2011, e dá outras providências. "**

Considerando o que prevê a Lei 14.617/2023, dispondo que a Assistência Social é articuladora do Selo UNICEF, devendo o município seguir a metodologia proposta para fortalecer as políticas públicas voltadas à primeira infância, necessária a alteração da Lei nº 2.029, de 07 de julho de 2011, que institui a Semana do Bebê no Município de Porto Nacional - TO, alterando assim, parte do texto da lei, incluindo – a no mês da primeira infância e acrescentado os objetivos previstos na Lei 14.617/2023, e demais informações pertinentes.

Devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do presente Projeto, se dê em **REGIME DE URGÊNCIA,** e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

RONIVON MACIEL GAMA:84684240134

Assinado de forma digital por RONIVON MACIEL GAMA:84684240134

RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

PROJETO DE LEI N. º 027, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe a "SEMANA DO BEBÊ" no Mês da Primeira Infância, alterando a Lei nº 2.029, de 07 de julho de 2011, e dá outras providências. "

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída, anualmente, no calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Nacional – TO, a "SEMANA DO BÊBE", a realizar-se no mês de agosto, em conformidade com a Lei Federal 14.617/2023.

Art. 2º. De acordo com a Lei 14.617/2023, o mês da Primeira Infância tem por objetivo promover:

I – Amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância à família, à sociedade, aos órgãos do poder público, aos meios de comunicação social, aos setores empresarial e acadêmico, entre outros;

II - Respeito à especificidade do período da primeira infância, considerada a diversidade das infâncias brasileiras;

III – Oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e à sua família, especialmente nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, consideradas as áreas prioritárias previstas na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

IV – Ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, de nutrição, de imunização, do direito de brincar e de prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

V – Educação continuada e valorização dos profissionais que atuam com crianças na primeira infância e com suas famílias;

VI – Divulgação de investimentos e resultados de projetos e de programas destinados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;

VII – Disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e ao desenvolvimento de políticas, de programas, de ações e de atividades para garantir prioridade e efetivação dos direitos ao público da primeira infância;

VIII – Iniciativas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e da sociedade civil organizada para atenção à primeira infância.

Art. 3º. Na Semana Municipal do Bebê, o Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, promoverá ações intersetoriais de forma integrada seguindo as diretrizes estabelecidas pelo **GUIA PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ**, do **SELO UNICEF.**

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA:84684240134

Assinado de forma digital por RONIVON MACIEL GAMA:84684240134

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

Apresentado em
Data 31/10/24

Prefeitura Porto Nacional Trabalhando com você

PUBLICADO EM PLACAR
Em 07/07/2011
Paulo Favero
OAB/TO 4.12...
OAB/SP 22...

LEI N.º 2.029, DE 07 DE JULHO DE 2011.

"Institui a "Semana do Bebê" no Município de Porto Nacional - TO".

Eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,**

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1..º - Fica instituído e incluído anualmente no calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Nacional - TO., a "SEMANA DO BEBÊ", a qual se inicia no mês de junho.

Art. 2.º - Na Semana Municipal do Bebê, o Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, promoverá atividades com os seguintes objetivos:

I – Identificar o "Bebê Prefeito(a)", que deverá ser a primeira criança que tiver nascido no decurso da semana do Bebê, entregando-lhe simbolicamente a Chave da Cidade. Será símbolo para a sociedade do Município de Porto Nacional, do compromisso político, técnico e social na garantia de direitos na primeira infância.

II – Palestra, atividades comunitárias e ações educativas junto à população do município, sobre desenvolvimento infantil com objetivo de sensibilizar toda a comunidade sobre a proteção integral às crianças, facultando-lhe o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com condições de liberdade e dignidade.

III – Incentivos às ações no âmbito municipal para aproximar a comunidade das questões sociais, estimulando adequadamente o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades das crianças e de suas famílias.

Art. 3.º - As atividades alusivas serão regulamentadas, com dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e, serão regradas e elaboradas pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 de Julho de 2011.

TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS
Prefeita de Porto Nacional